



Prefeitura Municipal de Taguai

Estado de São Paulo

LEI Nº 166 de 02 de junho de 1 972

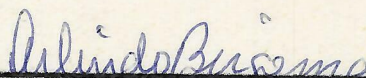
ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAI, no uso das atribuições que a lei lhe confere faz saber que a Câmara Municipal de Taguai, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a fazer doação para a COTESP do SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL, recebendo de conformidade com o tombamento a importância correspondente em Ações.

Artº 2º - A doação em referência será em parte benéfica ao Município levando-se em consideração, principalmente, ser o Serviço Telefônico Municipal deficiente à municipalidade.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taguai, 02 de junho de 1972.



ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL.